

Lei Nº 1201

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de auxílio financeiro, para a Casa Familiar Rural, e dá outras providências.

MARCOS ROQUE MONTEIRO, Prefeito Municipal em exercício, de Marmeleiro – Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de auxílio Financeiro, para a manutenção da Casa Familiar Rural, no período de 01 de março de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O valor mensal a ser repassado será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - A Conveniada obriga-se a prestar contas até 31.03.2007 dos recursos recebidos.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e seis.

MARCOS ROQUE MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício